

Orientações sobre o 13º salário, destinadas aos responsáveis pela folha de pagamento

Por meio deste, e no intuito de mantê-los atualizados quanto ao envio das informações ao eSocial, criadas pelo Decreto Federal nº 8.373, de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, informamos que:

De acordo com a legislação vigente, o valor do 13º salário deve ser calculado com base no salário devido em dezembro e ser pago em duas parcelas: a primeira entre os meses de fevereiro a novembro e a segunda em dezembro, até o dia 20.

Os descontos da contribuição previdenciária (INSS e RPPS) e IRRF devem ocorrer no pagamento da segunda parcela do 13º salário, nesse caso, o empregador deve gerar a folha do 13º levando em consideração o adiantamento efetuado até o mês de novembro, sendo que o adiantamento de 13º salário deve ser realizado até novembro e informado em rubrica específica, referente ao mês em que o adiantamento for pago.

Assim, para atender corretamente às exigências do eSocial, entre os meses de fevereiro a novembro, deverá ser pago um adiantamento do 13º salário, sem nenhum desconto, e esse adiantamento não poderá ser com o valor integral do 13º salário devido, pois devem restar valores na 2º parcela para que os descontos sejam efetuados.

Portanto, é necessário que o empregador defina um percentual a ser pago na 1º parcela, de maneira que sobrem valores a serem pagos em dezembro na 2º parcela, para cobrir os descontos de previdência e imposto de renda que devem ser

realizados apenas na parcela final, já que as deduções não ocorrerão no adiantamento.

Em razão disso, e para evitar qualquer tipo de erro na prestação de contas, o sistema está sendo adequado para que a folha de 13º salário seja gerada apenas no mês de dezembro, ou seja, nos meses anteriores, será possível apenas calcular o adiantamento do 13º salário, o que vai ao encontro das normas exigidas pelo eSocial.

É de extrema importância que o processo de geração de 13º salário seja revisto pelos responsáveis pela folha de pagamento, e que nossa equipe de suporte seja acionada para efetuar os ajustes necessários quanto ao cálculo do adiantamento e da parcela final do 13º salário.

Todas as informações supracitadas, foram baseadas no manual de orientações do eSocial, que está disponível para acesso no endereço:

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/mos-s-1-1-retificada-em-02122022.pdf/>

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração e nos colocamos à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

CENTI SOLUÇÕES